Resolução 1221 de 14-12-93
Promulgada:
(Suplemento) DOM nº 10266 de 29.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

arquivo
28.01.94

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 088/93 **Data** 14 / 12 / 93

MESA DIRETORA
INTERESSADO

ASSUNTO

CONCEDE AO VEREADOR CID MARCONI, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS.

DIGITALIZADO
EM: 11 / 99 100
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 012211993
Projeto: 00881993
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1221 DE 11 DE dezembro DE 1993

Concede ao Vereador Cid Marconi, licença para ausentar-se do Estado e do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Cid Marconi, licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 11 DE dezembro DE 1993.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA
Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única:
Em 14/12/1993
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 088 /93

APROVADO
EM 14/12/93
Presidente

Concede ao(a) Vereador(a) Cid Marconi , licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao(a) Vereador(a) Cid Marconi , licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

DL/EJS/93

Rua Antonete Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 2334 **/93**

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
EM 13/12/93

Em 13/12/1993
A MESA DIRETORA
Presidente

O(a) Vereador(a), abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, se dígne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 **de** Dezembro **de 1993.**

VEREADOR(A) - Cid Marconi

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 57 /93
AO REQUERIMENTO Nº 2114/93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 14/12/1993
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao(a) Vereador(a), Cid Marconi , para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

ESL/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR / CP

Ofício nº 3021 /93

Fortaleza, 15 de dezembro de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1221 de 14.12.93, promulgada por esta Casa Legislativa que **"CONCEDE AO VEREADOR CID MARCONI, PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Ilmo. Sr.
PAULO COELHO DE ARAUJO
DD: Diretor do Diário Oficial do Município

MARIA CLEIDE CORRÊA PINHEIRO
Chefe de Expediente